Processo E-docs nº: 2025-47ZJ7
Edital de Licitação Fechada nº: 001/2026

ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01, 02 E 03 E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas, reuniu-se a COPEL – Comissão Permanente de Licitação da CETURB/ES - COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB-ES, Empresa Pública Estadual, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o n° 28.503.894/0001-51, no endereço à Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andar, Centro, Vitória-ES, CEP: 29010–002, designada pela Instrução de Serviço nº 002/2026 de 09/01/2026, publicada em 13/01/2026, alterada pela Instrução de Serviço nº 025/2026 de 11/09/2026, publicada em 15/09/2026 para recebimento dos envelopes n.ºs 01, 02 e 03 das licitantes e abertura dos envelopes de nº 01 – Proposta Técnica da Licitação Fechada nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados nas áreas trabalhista, sindical e previdenciária, consistindo na prestação de serviços de consultoria, assessoria e atuação em contencioso, visando à defesa dos interesses da CETURB/ES em todas as instâncias administrativas e judiciais (incluindo Tribunais Superiores e Supremo Tribunal Federal), bem como o assessoramento em negociações individuais, negociações coletivas, acordos e dissídios coletivos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. Presentes na sessão e membros da COPEL, estavam: Fernanda de Assis Rezende – Presidente, Samuel Maximo de Santana – Membro, Michel Vitória de Andrade – Membro e Natanael Zuccon – Membro. As empresas licitantes presentes e que entregaram os envelopes nºs 01, 02 e 03, foram: CAIAFFA, DASSIE E DI GIORGIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 14.663.654/0001-00, com sede à Rua Professor Almeida Cousin, nº 125, salas 914/915, Enseada Trade Center, Enseada do Suá, Vitória-ES, representada pelo Sr. Henrique Rodrigues Dassie, portador do RG nº 3.045.139 e CPF nº 123.538.347-44. SCARAMUSSA ADVOGADOS, CNPJ nº 07.861.774/0001-56, estabelecida na Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes, nº 717, Ed. Limoeiro, Torre Norte, Salas 901, Jardim Limoeiro, Serra-ES, representado pelo Sr. Matheus Augusto Lepre Teixeira dos Santos, portador do RG nº 4289607 – SPTC/ES e CPF nº 168.025.157-09. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº04.174.971/0001-09, com sede à Rua Taciano Abaurre, nº 225, sala 606, Enseada do Suá, Vitória-ES, representado pelo Sr. Lucas Marcelo Coutinho da Silva, portador do RG nº 3.508.213 SPTC/ES e CPF nº 158.812.447-96. SCHNEEBELI, VIEIRA DE MORAES & PEPE ADVOGADOS, CNPJ nº 00.736.403/0001-01, com sede à Rua Roberto da Silva, nº 20, Edificio Premium Office, Torre B, Salas 506/516, Mata da Praia, Vitória-ES, representado pela Sra. Marcelle Vasconcelos Jório, RG nº 1.265.477-SSP/ES, CPF nº 030.888.587-26, OAB/ES nº 11.882. PELLON & ASSOCIADOS ADVOCACIA, CNPJ nº 02.599.352/0001-30, com sede à Avenida Paulista, nº 453, 8º e 9º andares, São Paulo-SP, representada pelo Sr. Rodrigo Zacchie Scabello, RG nº 1252007, CPF nº 031.827.577-50. MILHORATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 24.877.798/0001-12, com sede à Avenida Jerônimo Monteiro, nº

2026-PCCGXZ - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 30/09/2026 15:21 PÁGINA 1 / 5

1690, Vila Velha-ES, representada pela Sra. Vanessa Vitória de Souza Depizzol, RG nº 789404-SPTC/ES, CPF nº 022.817.457-08. SOUZA GUERRA ADVOGADOS, CNPJ nº 07.596.516/0001-90, com sede à Rua Conde do Bonfim, nº112, sala 203, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ. Estavam presentes e credenciados nos termos do edital os representantes das empresas CAIAFFA, DASSIE E DI GIORGIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SCARAMUSSA ADVOGADOS, LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, SCHNEEBELI, VIEIRA DE MORAES & PEPE ADVOGADOS, PELLON & ASSOCIADOS ADVOCACIA. Estava presente a Sra. Vanessa Vitória de Souza Depizzol, representante da empresa MILHORATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, entregando os envelopes nºs 01, 02 e 03 tempestivamente, mas, não foi realizado o credenciamento da mesma para fins de manifestação na sessão pública, considerando que não houve apresentação do ato constitutivo da licitante. A Sra. Vanessa afirmou que tal documento consta do envelope nº 03 – Habilitação, estando o mesmo lacrado. Os envelopes, n.ºs 01, 02 e 03, bem como o *pendrive*, foram entregues tempestivamente. A empresa SOUZA GUERRA ADVOGADOS não foi representada presencialmente. Dando início à sessão, a Presidente da COPEL cumprimentou a todos presentes e informou a dinâmica e os procedimentos a serem realizados na presente sessão. Ato contínuo, os Envelopes nº 01, 02 e 03 de todas as licitantes foram apresentados e submetidos à conferência visual, oportunidade em que os membros da COPEL e os representantes credenciados constataram o perfeito fechamento e inviolabilidade dos lacres, procedendo à aposição de rubricas nas partes externas de todos eles, os quais verificaram que os mesmos se encontravam devidamente lacrados. Após, procedeu-se a abertura dos envelopes de nº 01 – Proposta Técnica de todas as licitantes, os quais também foram visados e rubricados pelos membros da COPEL e pelos representantes das licitantes. Desta forma, onde todo o conteúdo documental impresso foi visado e rubricado pelos integrantes da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados presentes. Os pendrives entregues à Comissão e seus respectivos envelopes foram fotografados pelos membros da Comissão, e as fotos farão parte do processo licitatório. Concluída a conferência formal inicial das propostas técnicas, a COPEL identificou que a proposta apresentada pela empresa LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS não possuía as páginas 34 e 36 (páginas faltantes) e a proposta da empresa PELLON & ASSOCIADOS ADVOCACIA, nas páginas 42 a 71, 97, 298 e 299 não haviam numeração. A citada proposta técnica se encerrou na página 314. Iniciou-se a conferência dos pendrives na sessão. Após, a Presidente franqueou a palavra aos representantes legais das proponentes para manifestações. O representante da empresa SCARAMUSSA ADVOGADOS apontou, em relação ao escritório SVMP, a ausência de cumprimento dos requisitos do Capítulo IV, qual seja ausência de assinatura dos arquivos digitais através do protocolo ICP assim como o não cumprimento do requisito previsto no Capítulo VI itens c.1 e "f". Em relação ao escritório SOUZA GUERRA verificou a ausência de assinatura dos arquivos digitais através do protocolo ICP, e, em relação a empresa MILHORATO verificou a ausência de assinatura dos arquivos digitais, especificamente a proposta técnica. Os demais estavam assinados. Em relação a empresa LUCIANO KELLY verificou a ausência de assinatura digital em todos os arquivos. O representante da empresa PELLON & ASSOCIADOS ADVOCACIA não fez apontamentos. A representante da empresa SVMP em análise preliminar identificou que não há apresentação de atestados de capacidade técnica

2026-PCCGXZ - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 30/09/2026 15:21 PÁGINA 2 / 5

das empresas SOUZA GUERRA, MILHORATO, SCARAMUSSA, PELLON e LUCIANO KELLY. O representante da empresa CAIAFFA, DASSIE E DI GIORGIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS declarou já terem sido apontadas todas as questões pelos representantes anteriores. O representante da empresa LUCIANO KELLY não fez apontamentos. Dando prosseguimento, a Presidente da COPEL informou que, conforme rito editalício, os trabalhos desta sessão seriam suspensos para que a comissão realizasse a análise detalhada, avaliação e pontuação das Propostas Técnicas, contando com o suporte técnico e auxílio do setor demandante, a ASJUR – Assessoria Jurídica da CETURB/ES. Comunicou também que o resultado do julgamento e a respectiva classificação das Propostas Técnicas serão publicados conforme estabelecido no Edital, ato no qual também constará a convocação de nova data e horário para a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial) e nº 03 (Habilitação). Ficou consignado que os Envelopes nº 02 e 03 de todas as empresas permanecerão sob a estrita guarda e responsabilidade da COPEL, devidamente lacrados e acautelados até a data designada para suas aberturas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Samuel Maximo de Santana, lavrei a presente ata que, após lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes que participaram do ato.

Vitória/ES, 22 de setembro de 2026.

Fernanda de Assis Rezende
Presidente da COPEL

Samuel Maximo de Santana
Membro da COPEL

Michel Vitória de Andrade
Membro da COPEL

Natanael Zuccon
Membro da COPEL

Sr. Henrique Rodrigues Dassie
Representante da empresa CAIAFFA, DASSIE E DI GIORGIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Sr. Matheus Augusto Lepre Teixeira dos Santos
Representante da empresa SCARAMUSSA ADVOGADOS

2026-PCCGXZ - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 30/09/2026 15:21 PÁGINA 3 / 5

Sr. Lucas Marcelo Coutinho da Silva
Representante da empresa LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Sra. Marcelle Vasconcelos Jório
Representante da empresa SCHNEEBELI, VIEIRA DE MORAES & PEPE ADVOGADOS

Sr. Rodrigo Zacchie Scabello
Representante da empresa PELLON & ASSOCIADOS ADVOCACIA

Sra. Vanessa Vitória de Souza Depizzol
Representante da empresa MILHORATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

2026-PCCGXZ - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 30/09/2026 15:21 PÁGINA 4 / 5

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/09/2026 15:21:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MICHEL VITORIA SOUZA DE ANDRADE (MEMBRO EFETIVO (COPEL) - DP - CETURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PCCGXZ

2026-PCCGXZ - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 30/09/2026 15:21 PÁGINA 5 / 5